



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WANDERLÂNDIA-TO

CPNJ: 00.001.636/0001-58

Projeto de Lei nº ¹²⁵, de 29 de Novembro de 2024.

APROVADO

Secretaria para Providência
Em 19/12/2024

Secretário

MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA-TO
Valdir Cardoso Brito
Secretário
Matrícula nº 0102

**ESTIMA A RECEITA E
FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2025.**

A Câmara de Wanderlândia, Estado de Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2025, no valor global de R\$ 52.548.920,00 (*Cinquenta e Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta e Oito Mil e Novecentos e Vinte Real*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WANDERLÂNDIA-TO

CPNJ: 00.001.636/0001-58

anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 52.548.920,00 (*Cinquenta e Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta e Oito Mil e Novecentos e Vinte Real*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

VALORES	ESPECIFICAÇÕES
I - RECEITA DO TESOURO	31.993.701,00
1 - RECEITAS CORRENTES	23.977.901,00
1.1 - Receita Tributária	1.959.950,00
1.2 - Receita de Contribuições	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	300.650,00
1.4 - Receita Agropecuária	1.000,00
1.5 - Receita Industrial	1.000,00
1.6 - Receita de Serviços	4.000,00
1.7 - Transferências Correntes	21.579.899,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	131.402,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	8.015.800,00
2.1 - Operações de Crédito	1.874.800,00
2.2 - Alienações de Bens	250.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	50.000,00
2.4 - Transferências de Capital	5.791.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS	24.324.219,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WANDERLÂNDIA-TO

CPNJ: 00.001.636/0001-58

IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB **(3.769.000,00)**

RECEITAS TOTAL **52.548.920,00**

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 52.548.920,00 (*Cinquenta e Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta e Oito Mil e Novecentos e Vinte Real*), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 41.416.750,00 (*Quarenta e Um Milhões, Quatrocentos e Dezesesseis Mil e Setecentos e Cinquenta Real*);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 11.132.170,00 (*Onze Milhões, Cento e Trinta e Dois Mil e Cento e Setenta Real*);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES

VALORES

I - RECURSOS DO TESOURO **28.224.701,00**

1 - DESPESAS CORRENTES	20.108.901,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	8.015.800,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	100.000,00

II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA **0,00**

III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS **24.324.219,00**

13 - WANDERLÂNDIA - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SA	9.317.970,00
14 - WANDERLÂNDIA-FMAS-FUNDO MUN. DE ASSISTÊN	1.814.200,00
17 - WANDERLÂNDIA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇ	13.192.049,00

DESPESA TOTAL **52.548.920,00**

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WANDERLÂNDIA-TO

CPNJ: 00.001.636/0001-58

01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	1.925.500,00
03.10 - GABINETE DO PREFEITO	850.000,00
04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	5.535.000,00
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	1.961.299,05
06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	2.380.000,00
07.17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	13.192.049,00
08.13 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	9.317.970,00
10.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.814.200,00
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	1.042.000,00
14.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBAN	10.528.901,95
15.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	500.000,00
18.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO	840.000,00
21.10 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.387.000,00
22.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.025.000,00
23.10 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	150.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00

TOTAL DAS UNIDADES

52.548.920,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 90% (*Noventa Por Cento*) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WANDERLÂNDIA-TO

CPNJ: 00.001.636/0001-58

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2025.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Wanderlândia, aos 29 de Novembro de 2024.

DJALMA ARAUJO
FERREIRA
JUNIOR:7378981010
0

Assinado de forma digital por
DJALMA ARAUJO FERREIRA
JUNIOR:7378981010
Dados: 2024.11.29 15:53:43
-03'00'

Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA

CNPJ: 00,237,271/0001-65

Encaminha a Comissão
Em 10/12/2024

Assinatura Responsável
Valdir Cardoso Brito
Secretário
Matrícula nº 0209

MEMORANDO Nº 02/2024.

Wanderlândia, 02 Dezembro de 2024.

Senhor Presidente ,

Tem o presente , a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS , TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**, nos termos do Art. 189, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Wanderlândia, para emissão de parecer, o sobre o Projeto de Lei de nº 125/2024 , Orçamento Anual, de 29 de novembro de 2024, em que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2025., no valor Global de **52.548.920,00** , (**cinquenta e Dois milhões, Quinhentos e Quarenta e Oito Mil e Novecentos e Vinte Reais**) , e Projeto de Lei de nº 126/2024, Lei de Diretrizes Orçamentária , em que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias de 2025 e dá outras providencias, e Projeto de Lei de nº 127/2024, em que Dispõe sobre a REVISÃO anual do PPA – Plano Plurianual para o período de 2022/2025 , instituído pela Lei 601/2021 de 23 de Agosto de 2023.

Ao

Exmo. Sr. Presidente da Comissão : Ver. José Filho Lima de Sousa.

DD. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle.

NESTA

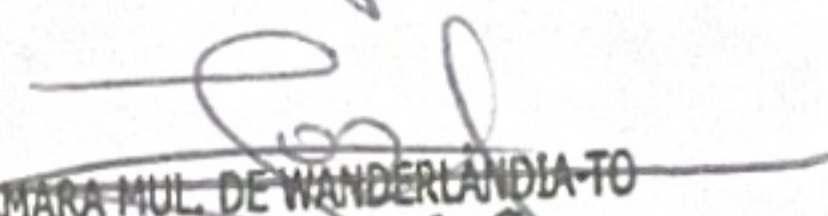
CÂMARA MUL. DE WANDERLÂNDIA-TO
José Filho Lima de Sousa
Ver. Vice Presidente
CPF: 827.754.221-20

SOU FAVORAVEL AO VALOR DE QUE FOI
AQUECIDO NO MONTANTE TOTAL DO ORÇAMENTO
ANUAL P/ EXERCÍCIO DE 2025
PRESIDENTE JOSÉ FILHO L. DE SOUSA

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE FINANÇAS
EM
CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA-TO

EU PRESIDENTE DA COMISSÃO SOU FAVORAVEL
A OS PROJETOS DE LEI DE Nº 126/2024 DIRETRIZES
ORÇAMENTARIA. PROJETO 125/2024 DISPOE SOBRE
ORÇAMENTO ANUAL P/ EXERCÍCIO 2025
PROJETO DE Nº 127 DISPOE SOBRE A REVISÃO
ANUAL DO PPA.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO
JOSÉ FILHO L. DE SOUSA 17/12/2024


CÂMARA MUL. DE WANDERLÂNDIA-TO
José Filho Lima de Sousa
Ver. Vice Presidente
CPF: 827.754.271-20

OBS. FAVORAVEL A OS 90%

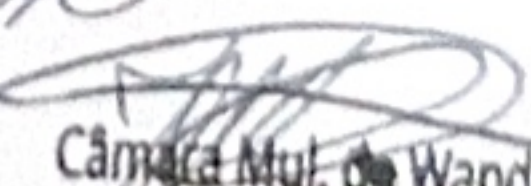
COMO SEC. DESTA COMISSÃO,
SOU FAVORAVEL AO PARECER DO
PRESIDENTE DA COMISSÃO.
17-12-2024


CÂMARA MUL. DE WANDERLÂNDIA-TO
Taurino Alves Bilio
Vereador
CPF: 369.776.751-87

EU COMO RELATOR SOU FAVORAVEL A TODOS
PROJETOS DE Nº 125, 126, 127/2024 EM TODOS SEUS
CONTEUDOS.
RELATOR DA COMISSÃO

22-1991661-27
101
Feitosa
Wanderlândia-TO

DATA 17/12/2024


Câmara Mul. de Wanderlândia-TO
Jucimário Morais Feitosa
Vereador
CPF: 004.241.661-27